

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Testemunho do secretário de Direitos Humanos e Cidadania, Rogério Sottili, no
Tribunal Tiradentes III – Julgamento da Lei da Anistia: Justiça para os Crimes da
Ditadura**

(18/3/14, às 19h30, na Praça das Artes)

Boa noite,

Agradeço a oportunidade de ser testemunha neste julgamento tão importante para a história do Brasil. Precisamos enfrentar o significado da Lei da Anistia, suas dimensões e seus efeitos na construção da democracia do nosso país.

A Lei de 1979 trouxe de volta exilados políticos e deu liberdade a alguns presos da ditadura, mas a Lei também teve outros fins, e, passados 35 anos, nos deparamos com os efeitos negativos decorrentes da sua execução e da interpretação dada à Lei até hoje.

A anistia penal é a dispensa da pena, concedida pelo Estado a pessoas que cometeram determinada categoria de crimes. A Lei de 1979 anistiou aqueles que cometeram crimes políticos ou conexos.

Isso é perfeito, seja pela superação da existência de crimes políticos em si, seja pelo reconhecimento da luta política travada durante o período da ditadura civil-militar que se instalou no país a partir de 1964.

No entanto, interpretações de dois aspectos da Lei até hoje dificultam que o país faça sua transição completa. Enquanto estamos conseguindo avançar no que diz respeito à Memória e à Verdade, com as diversas comissões instaladas no país, as

interpretações sobre *'quem foi anistiado'* e *'o que são crimes conexos'* impedem tratar da Justiça.

Em minha opinião, o *'quem foi anistiado'* evidentemente não pode abranger os agentes do Estado que cometeram crimes de lesa-humanidade durante o período. Em primeiro lugar pela incongruência em si do conceito de "auto-anistia" e em segundo pela compreensão de que os atos desses agentes não foram políticos, pois eram representantes do poder e não podiam lançar mão de supostos crimes para fazer a disputa política.

Isso me leva à segunda interpretação questionada, sobre *'o que são crimes conexos'* aos crimes políticos anistiados. Tortura, desaparecimento forçado e estupro, entre outras atrocidades, não são crimes políticos, são crimes comuns. Não tem a menor possibilidade de considerar essas condutas como conexas a qualquer eventual crime político – que como dito acima, não poderiam, de todo modo, ser cometidos por agentes estatais.

Mudar essas duas interpretações, pelos mecanismos que forem – edição de súmulas pela suprema corte constitucional, alteração legal ou determinação internacional – é um passo imprescindível para alcançarmos o pilar da Justiça e finalmente avançar na história do país e consolidação da democracia.

Sem isso, dificilmente superaremos a cultura de violência ou conseguiremos atualizar as polícias, por exemplo. A impunidade arraigada reforça os estereótipos das forças de segurança e convivemos com as estatísticas inaceitáveis de mortes de pessoas pelas mãos do Estado.

A mortalidade dos jovens negros e de periferia é crescente, especialmente por homicídios cometidos pela polícia. Recentemente um coronel reformado confessou que desenterrou o corpo do ex-deputado Rubens Paiva de uma praia no Rio de Janeiro e atirou-o no mar, afirmando que nunca se arrependeu disso e faria tudo de novo. O deputado Jair Bolsonaro planeja fazer uma defesa do Golpe no Congresso no dia do cinqüentenário. Esses exemplos violentos indicam o comportamento avesso ao espírito democrático e aos direitos humanos, motivados pela impunidade promovida pela interpretação equivocada da Lei de Anistia.

A violência faz parte da cultura institucional e precisamos superar essa concepção de uma vez por todas. Reconhecer e responsabilizar os agentes públicos que, em nome do Estado, praticaram torturas, mortes e as mais diversas violações de direitos é uma questão de justiça e é a possibilidade de construirmos um país verdadeiramente democrático, forjado na cultura de direitos.

Por isso este Tribunal é tão importante. Traz para o âmbito da Justiça a discussão e a disputa que estão sendo travadas nos Poderes Executivos e Legislativos, além de várias outras institucionalidades.

A ação das diversas comissões da memória e da verdade é imprescindível – inclusive está em trâmite na Câmara Municipal de São Paulo o Projeto de Lei da Prefeitura para criar a Comissão da Memória e da Verdade no âmbito no executivo municipal – mas ainda estamos atrasados na busca da justiça.

Infelizmente, São Paulo foi palco de terríveis violações aos direitos humanos durante a ditadura civil-militar. Mais de 20% dos mortos e desaparecidos registrados no Brasil concentram-se exclusivamente aqui na Cidade. Aqui operava o DOPS, o DOI-CODI, a Operação Bandeirantes, o sítio 31 de março, usado pelo Fleury. Foi aqui o massacre da Lapa, a repressão aos operários da Vila Maria Zélia, a Batalha da Maria Antônia, a invasão da PUC. Aqui foi encontrada a vala clandestina, no cemitério Dom Bosco em Perus.

A Comissão da Memória e da Verdade da Prefeitura de São Paulo dará os passos iniciais para dissipar a nuvem de silêncio que sombreou mais de vinte anos da nossa história. O Estado, seja município, estado ou união, ainda deve tantos esclarecimentos aos familiares dos mortos e desaparecidos políticos; aos militantes que sofreram todos os abusos e atrocidades praticadas pelo poder público na época.

E, com esse Tribunal, temos a chance de também alcançarmos a Justiça! Precisamos rever as interpretações da lei de Anistia, excluir os agentes do Estado entre os anistiados e não considerar seus crimes de lesa-humanidade como conexos aos crimes políticos.

Apenas assim vamos repactuar com o passado, o presente e o futuro. As feridas abertas afetam a todos nós e temos o compromisso de ajudar neste processo estruturante da democracia.

Obrigado.